



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

### Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. <sup>1</sup>

Município de Não-Me-Toque  
Edital de Pregão Presencial nº 69/2018  
Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para a contratação de empresa para Aquisição de Material Laboratorial para o Laboratório Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **08 do mês de Novembro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de dezembro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Material Laboratorial para o Laboratório Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**A presente licitação será exclusiva, às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Material Laboratorial para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

#### 2 ANÁLISE DE AMOSTRAS:

2.1 - Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

2.2 A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

- Local, data e horário para entrega das Amostras;
- Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.

<sup>1</sup> São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL em  
AGRICULTURA  
- PRECISA

2.3 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

2.4 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação, no Setor de Compras da Secretaria de Saúde, sito na Rua Otto Sthal - nº 469 – Bairro Centro – Não-Me-Toque/RS.

2.5 As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dez) dias após o recebimento.

2.5.1 As amostras serão avaliadas conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

2.5.2 Os itens que apresentarem marcas pré aprovadas conforme item 5 do Termo de Referência (ANEXO I) estão dispensadas de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

2.6 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Composição do produto;
- Quantidade em cada pacote e lote;
- Data de validade;
- Dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico;
- Registro na ANVISA;

2.7 No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6.

2.8 Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

2.9 O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

2.10 Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde, sito na Rua Otto Sthal - nº 469 – Bairro Centro – Não-Me-Toque/RS. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração **firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa**, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, previstas no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.5. Não apresentada a declaração exigida no item 2.2, letra "a", deste edital, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 3.1 a 3.4 e no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2018  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2018  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE E E-MAIL

3.7. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) **PREÇO UNITÁRIO do produto**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a **marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

**Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.**

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada à palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5 deste edital.

7.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (anexa neste edital);

8.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual registrado e autenticado;



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

#### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 8.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

#### 8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

#### 8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9782/99.

b) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.3 e 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



8.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.3 O benefício de que trata o item 8.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19, deste edital.

8.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

10.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE:**

11.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

**12 – DAS CONTRATAÇÕES:**

12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do material e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

13.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

13.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

**14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**15. PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

15.1 O almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

15.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, será enviado o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Laboratório Municipal	Rua Coronel Alberto Schmitt, nº 99 no Laboratório Municipal a/c Bioquímica responsável Fernanda.	54 3332-3190

15.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

15.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitadas através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

15.5 A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na secretaria indicada no item 4.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

15.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

**16- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

16.1 O objeto deste Edital e seus anexos será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

16.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

16.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Edital e seus anexos.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

**18. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

18.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

18.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



18.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

18.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

i) *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fi-



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



xada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**20.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**20.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**20.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**20.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**20.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**20.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**20.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**20.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**21.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**21.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**21.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**21.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



- f) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- h) ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 10 de Outubro de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA  
Prefeito Municipal

Conferido pelo Pregoeiro designado  
ALEX ERPEN

Pregão mat. laboratório.doc/



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:**

Registro de Preços para material laboratorial de coleta, kits para o Equipamento Analisador Sysmex KX 21n Hematográfico, materiais de consumo e testes rápidos para o Laboratório Público Municipal.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o registro de preço, devido à alta demanda apresentada em nosso laboratório, no qual foi aumentado as coletas de exames por dia, aumentando o fluxo de pessoas e conseqüentemente o aumento de materiais para atender a população. Os materiais são produtos de preços significativos, que podem ultrapassar o teto de oito mil por item por ano, de acordo com a Lei 8.666/93.

**3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínima e máxima de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA) : USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1	60
2	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SEM ANTICOAGULANTE (TAMPA VERMELHA) - VOLUME: 5 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	1	80
3	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 70 ml, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.	1	1500
4	FRASCO COLETOR PARA URINA - COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80 ml COM TAMPA. - TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO	1	3000
5	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX: USO	1	800



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALOR POR COLETOR.		
6	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - INFANTIL. ESTÉRIL, DE ALTA ABSORVIÇÃO ANTI- ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	1	10
7	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - ADULTO - . ESTÉRIL, DE ALTA ABSORVIÇÃO ANTI- ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	1	20
8	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	60
9	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X6. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	60
10	TIRA PARA UROANALISE: DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL TIRAS REATIVAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-30°C.Nº REGISTRO ANVISA. FICHA DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE ANÁLISE. PARA DETERMINAÇÃO DE 100 AMOSTRAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	40
11	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG E IGM - TESTE QUALITATIVO E RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG/IGM) ESPECÍFICOS PARA TOXOPLASMOSE (T. GONDII) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. IMUNOCROMATOGRÁFICO. VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 TESTES	1	15
12	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO.: TIRAS DE URINA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML. CAIXA COM 50. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	1	30
13	PONTEIRA PLASTICA TIPO GILSON 0-200UL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	5
14	PONTEIRA PLASTICA TIPO UNIVERSAL VOLUME 200-1000 UL : PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	5
15	LAMINULA PARA MICROSCOPIA QUADRADAS TAMANHO 22 mm X 22 mm. CAIXA COM 100	1	20



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	UNIDADES		
16	TESTE RÁPIDO PSA: DISPOSITIVO PSA PARA TESTE RÁPIDO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 20 PLACAS	1	80
17	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - 20 PLACAS	1	40
18	TESTE RÁPIDO HCV IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - 20 PLACAS	1	40
19	TESTE RÁPIDO PARA HIV TIPOS 1 E 2 IMUNOCROMATOGRÁFICO - 20 PLACAS	1	40
20	KIT VDRL - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PARA DETERMINAÇÃO DE 250 TESTES.	1	20
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE EM LATEX FR - METODOLOGIA : AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML. PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS	1	20
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA EM LATÉX PCR .TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS.	1	20
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISINA "O" EM LATEX ASLO - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML .PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 DETERMINAÇÕES	1	10
24	BOBINA TERMOSENSÍVEL - BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21N (57 mm X 30M).	1	30
25	KIT DE CORANTES RÁPIDOS PARA HEMATOLOGIA C/ 500 ml - CORANTE PANÓTICO PARA A COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. PADRÃO ALTO, BAIXO E NORMAL. VALIDADE/CONSERVAÇÃO 24 MESES / 15° A 30°C APRESENTAÇÃO KIT C/ 3X500 ML	1	20



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



26	HEMOLISANTE PARA AUTOMAÇÃO HEMATOLOGIA SOLUÇÃO LISANTE PARA APARELHO SYSMEX KX 21N EMBALAGEM EM FRASCO 500ML	1	15
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA PARA APARELHO SYSMEX - KX21N. GALÃO 20 LITROS EMBALAGEM FRASCO	1	20
28	KIT CORANTES PARA COLORAÇÃO GRAM. 4 QUATRO FRASCOS DE 500ML (1CRISTAL VIOLETA, 1 LUGOL, 1 DESCORANTE, 1 FUCSINA) CONJUNTO DE CORANTES PARA BACTERIOLOGIA. VALIDADE / CONSERVAÇÃO 24 MESES. APRESENTAÇÃO 4 X500ML	1	20
29	KIT DE CONTROLE EM HEMATOLOGIA: KIT DE CONTROLE HEMATOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM TRÊS NÍVEIS (ALTO, BAIXO E NORMAL) PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SYSMEX KX -21).	1	20
30	LÂMINA BORDA LISA: LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	20
31	LAMINULA PARA MICROSCOPIA RETANGULARES TAMANHO 24 X 40MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	1	20
32	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 5ML. MATERIAL POLIESTIRENO. VOLUME:5ML. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	3
33	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DESCARTÁVEL 5ML: TAMPA TIPO FLECHA COM ENCAIXE POR PRESSÃO. MOLDADA EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	3
34	FRASCO TIPO EPPENDORF 1,5ML PLASTICO: MICROTUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, TAMPA COM TRAVA FUNDO CÔMICO, VOLUME 1,5ML. CAIXA COM 500 UNIDADES	1	3
35	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X 0,70MM: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	100
36	DETERGENTE ANIÔNICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA/PLÁSTICO. DETERGENTE CONCENTRADO COM AMONÍACO, NO RÓTILO DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE MODO DE USO E CUIDADOS, VALIDADE E LOTE. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	15



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



37	TUBO CÔMICO TIPO FALCON GRADUADO DE PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMPA COM ROSCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1	3
38	CÁLICE GRADUADO PARA SEDIMENTAÇÃO DE EPF: MATERIAL EM PLÁSTICO, VOLUME DE 10ML A 250ML. VALOR POR UNIDADE	1	5
39	LUGOL FORTE 2% PARA EPF: SOLUÇÃO DE IODO 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML. VALIDADE 24 MESES	1	2
40	ÓLEO PARA IMERSÃO MICROSCOPIA: FRASCO DE 100ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3
41	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ( PSOF ) - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMÁTICO.	1	30
42	SORO ANTI A - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10ML	1	8
43	SORO ANTI B - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10 ML	1	8
44	SORO ANTI D - (ANTI - RH) MONOCLONAL IGG E IGM COMBINADOS - FRASCO DE 10 ML	1	8

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

#### 4 ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 - O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

**4.1.1 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.**

4.2 - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



4.3 – No prazo estabelecido no item 4.1.1, as amostras deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Otto Sthal, nº 469, Centro, Não-Me-Toque (RS).

4.4 - As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 5 deste termo de referência, estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

4.5- As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no item 4.7.1 (Termo de Referência).

4.6 Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA.

4.7 A licitante deverá apresentar amostra, juntamente com os laudos técnicos;

4.7.1 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Composição do produto;
- Quantidade, lote,
- Data de validade;
- Dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico;
- Registro na ANVISA;

4.8 - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 4, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações do item 3.

4.9 - Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

4.10 - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita;



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;

c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

4.11 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias útil, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no endereço citado no item 4.3 do presente termo de referência. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

4.12 - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## 5 - TABELA DE MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS

5.1 A seguir segue as marcas dos produtos deste Termo de Referência aprovadas pela Comissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA) : USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT VACUETTE
2	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ANTICOAGULANTE (TAMPA VERMELHA) - VOLUME: 5 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	BIOCON
3	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 70 ml, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.	CRAL
4	FRASCO COLETOR PARA URINA - COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80 ml COM TAMPA. - TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO	CRAL
5	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX: USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO,	CRAL



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
"PRECISÃO"

	COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALOR POR COLETOR.	
6	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - INFANTIL. ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CRAL EPIMED
7	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - ADULTO - . ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CRAL EPIMED
8	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CRAL LABOR IMPORT
9	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X6. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	—————
10	TIRA PARA UROANALISE: DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL TIRAS REATIVAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-30°C.Nº REGISTRO ANVISA. FICHA DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE ANÁLISE. PARA DETERMINAÇÃO DE 100 AMOSTRAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	WAMA
11	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG E IGM - TESTE QUALITATIVO E RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG/IGM) ESPECÍFICOS PARA TOXOPLASMOSE (T. GONDII) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 TESTES	—————
12	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ : TIRAS DE URINA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	EBRAN
13	PONTEIRA PLASTICA TIPO GILSON 0-200UL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL
14	PONTEIRA PLASTICA TIPO UNIVERSAL VOLUME 200-1000 UL : PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
"PRECISÃO"

15	LAMINULA PARA MICROSCOPIA QUADRADAS TAMANHO 22 mm X 22 mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL
16	TESTE RÁPIDO PSA: DISPOSITIVO PSA PARA TESTE RÁPIDO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 20 PLACAS	_____
17	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - 20 PLACAS	WAMA
18	TESTE RÁPIDO HCV IMUNO RÁPIDO - 20 PLACAS	WAMA
19	TESTE RÁPIDO PARA HIV TIPOS 1 E 2 IMUNO- 20 PLACAS	WAMA
20	KIT VDRL - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PARA DETERMINAÇÃO DE 250 TESTES.	WAMA
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE EM LATEX FR - METODOLOGIA : AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML / CONTROLE POSITIVO: 1 X 0.5 ML / CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0.5 ML. PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS	EBRAM
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA EM LATEX PCR. TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML / CONTROLE POSITIVO: 1 X 0.5 ML / CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0.5 ML PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS.	EBRAM
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISINA "O" EM LATEX ASLO - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML / CONTROLE POSITIVO: 1 X 0.5 ML / /CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0.5 ML PARA	EBRAM



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL  
AGRICULTURA  
= PRECISÃO

	DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 DETERMINAÇÕES	
24	BOBINA TERMOSENSÍVEL - BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21N (57 mm X 30M).	PAPER
25	KIT DE CORANTES RÁPIDOS PARA HEMATOLOGIA C/ 500 ml - CORANTE PANÓTICO PARA A COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. PADRÃO ALTO, BAIXO E NORMAL. VALIDADE/CONSERVAÇÃO 24 MESES / 15° A 30°C APRESENTAÇÃO KIT C/ 3X500 ML	NEWPROV
26	HEMOLISANTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA, SOLUÇÃO LISANTE (APARELHO SYSMEX KX-21) FRASCO 500ML.	_____
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA PARA APARELHO SYSMEX - KX21N. GALÃO 20 LITROS EMBALAGEM FRASCO	_____
28	KIT CORANTES PARA COLORAÇÃO GRAM. 4 QUATRO FRASCOS DE 500ML (1CRISTAL VIOLETA, 1 LUGOL, 1 DESCORANTE, 1 FUCSINA) CONJUNTO DE CORANTES PARA BACTERIOLOGIA. VALIDADE / CONSERVAÇÃO 24 MESES. APRESENTAÇÃO 4 X500ML	_____
29	KIT DE CONTROLE EM HEMATOLOGIA: KIT DE CONTROLE HEMATOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM TRÊS NÍVEIS (ALTO, BAIXO E NORMAL) PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SYSMEX KX -21).	_____
30	LÂMINA BORDA LISA: LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CRAL
31	LAMINULA PARA MICROSCOPIA RETANGULARES TAMANHO 24 X 40MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	_____
32	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 5ML. MATERIAL POLIESTIRENO. VOLUME:5ML. PACOTE COM 1000 UNIDADES	_____
33	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DESCARTÁVEL 5ML: TAMPA TIPO FLECHA COM ENCAIXE POR PRESSÃO. MOLDADA EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 1000	_____



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
"PRECISÃO"

	UNIDADES	
34	FRASCO TIPO EPPENDORF 1,5ML PLASTICO: MICROTUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, TAMPA COM TRAVA FUNDO CÔMICO, VOLUME 1,5ML. CAIXA COM 500 UNIDADES	CRAL
35	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X 0,70MM: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	_____
36	DETERGENTE ANIÔNICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA/PLÁSTICO. DETERGENTE CONCENTRADO COM AMONÍACO, NO RÓTILO DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE MODO DE USO E CUIDADOS, VALIDADE E LOTE. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	_____
37	TUBO CÔMICO TIPO FALCON GRADUADO DE PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMPA COM ROSCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CRAL
38	CÁLICE GRADUADO PARA SEDIMENTAÇÃO DE EPF: MATERIAL EM PLÁSTICO, VOLUME DE 10ML A 250ML. VALOR POR UNIDADE	_____
39	LUGOL FORTE 2% PARA EPF: SOLUÇÃO DE IODO 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML. VALIDADE 24 MESES	_____
40	ÓLEO PARA IMERSÃO MICROSCOPIA: FRASCO DE 100ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	_____
41	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ( PSOF ) - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMÁTICO.	_____
42	SORO ANTI A - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10ML	EBRAM
43	SORO ANTI B - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10 ML	EBRAM
44	SORO ANTI D - (ANTI - RH) MONOCLONAL IGG E IGM COMBINADOS - FRASCO DE 10 ML	_____



## 6- PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

6.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, será enviado o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Laboratório Municipal	Rua Coronel Alberto Schmitt, nº 99 no Laboratório Municipal a/c Bioquímica responsável Fernanda.	54 3332-3190

6.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

6.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitadas através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

6.5 A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na secretaria indicada no item 4.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

6.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

## 7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais/fraldas com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.



**7.1.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**8.2** Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**8.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**8.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atender as especificações do Termo de Referência.

**8.5** Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**8.6** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

**8.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais entregues.

**8.8** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

**8.9** Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

**8.10** Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**8.11** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**8.12** Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.



8.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.

9.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 10 deste Termo de Referência.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10 PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

### 11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.


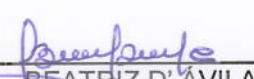
11.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal Marco Antonio da Costa e fiscal bioquímica Fernanda Augusta de Lima Barbosa Guterres


### 12 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

SETOR DE COMPRAS  
DA SECRETARIA DE SAÚDE :

 e   
LUCIANA VERNER e BEATRIZ D'ÁVILA

GESTOR DA SECRETARIA:  
DE SAÚDE:

  
MARCO ANTÔNIO DA COSTA



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**ANEXO II – Modelo Proposta de Preços**

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Laboratorial para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA PRÉ APROVADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA) : USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1	60	( ) SIM ( ) NÃO		
2	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SEM ANTICOAGULANTE (TAMPA VERMELHA) - VOLUME: 5 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	1	80	( ) SIM ( ) NÃO		
3	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 70 ml, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.	1	1500	( ) SIM ( ) NÃO		
4	FRASCO COLETOR PARA URINA - COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80 ml COM TAMPA - TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO	1	3000	( ) SIM ( ) NÃO		
5	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX: USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALOR POR COLETOR.	1	800	( ) SIM ( ) NÃO		
6	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - INFANTIL. ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	1	10	( ) SIM ( ) NÃO		
7	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - ADULTO - . ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



8	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	60	( ) SIM ( ) NÃO		
9	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X6. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	60	( ) SIM ( ) NÃO		
10	TIRA PARA UROANALISE: DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL TIRAS REATIVAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-30°C.Nº REGISTRO ANVISA. FICHA DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE ANÁLISE. PARA DETERMINAÇÃO DE 100 AMOSTRAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	40	( ) SIM ( ) NÃO		
11	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG E IGM - TESTE QUALITATIVO E RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG/IGM) ESPECÍFICOS PARA TOXOPLASMOSE (T. GONDII) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. IMUNOCROMATOGRÁFICO. VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 TESTES	1	15	( ) SIM ( ) NÃO		
12	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO.: TIRAS DE URINA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML. CAIXA COM 50. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
13	PONTEIRA PLASTICA TIPO GILSON 0-200UL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	5	( ) SIM ( ) NÃO		
14	PONTEIRA PLASTICA TIPO UNIVERSAL VOLUME 200-1000 UL : PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	5	( ) SIM ( ) NÃO		
15	LAMINULA PARA MICROCOSPIA QUADRADAS TAMANHO 22 mm X 22 mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
16	TESTE RÁPIDO PSA: DISPOSITIVO PSA PARA TESTE RÁPIDO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 20 PLACAS	1	80	( ) SIM ( ) NÃO		
17	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - 20 PLACAS	1	40	( ) SIM ( ) NÃO		
18	TESTE RÁPIDO HCV IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - 20 PLACAS	1	40	( ) SIM ( ) NÃO		
19	TESTE RÁPIDO PARA HIV TIPOS 1 E 2 IMUNOCROMATOGRÁFICO - 20 PLACAS	1	40	( ) SIM ( ) NÃO		
20	KIT VDRL - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
EM PRECISÃO

	FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PARA DETERMINAÇÃO DE 250 TESTES.					
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE EM LATEX FR - METODOLOGIA : AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML. PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA EM LATEX PCR .TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISONA "O" EM LATEX ASLO - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML .PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 DETERMINAÇÕES	1	10	( ) SIM ( ) NÃO		
24	BOBINA TERMOSENSIVEL - BOBINA PAPEL TERMICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21N (57 mm X 30M).	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
25	KIT DE CORANTES RÁPIDOS PARA HEMATOLOGIA C/ 500 ml - CORANTE PANÓTICO PARA A COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. PADRÃO ALTO, BAIXO E NORMAL. VALIDADE/CONSERVAÇÃO 24 MESES / 15° A 30°C APRESENTAÇÃO KIT C/ 3X500 ML	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
26	HEMOLISANTE PARA AUTOMAÇÃO HEMATOLOGIA SOLUÇÃO LISANTE PARA APARELHO SYSMEX KX 21N EMBALAGEM EM FRASCO 500ML	1	15	( ) SIM ( ) NÃO		
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA PARA APARELHO SYSMEX - KX21N. GALÃO 20 LITROS EMBALAGEM FRASCO	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
28	KIT CORANTES PARA COLORAÇÃO GRAM. 4 QUATRO FRASCOS DE 500ML (1CRISTAL VIOLETA, 1 LUGOL, 1 DESCORANTE, 1 FUCSINA) CONJUNTO DE CORANTES PARA BACTERIOLOGIA. VALIDADE / CONSERVAÇÃO 24 MESES. APRESENTAÇÃO 4 X500ML	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
29	KIT DE CONTROLE EM HEMATOLOGIA: KIT DE CONTROLE HEMATOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM TRÊS NÍVEIS (ALTO, BAIXO E NORMAL) PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SYSMEX KX -21).	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



30	LÂMINA BORDA LISA: LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	20	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
31	LAMINULA PARA MICROSCOPIA RETANGULARES TAMANHO 24 X 40MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	1	20	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
32	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 5ML. MATERIAL POLIESTIRENO. VOLUME:5ML. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	3	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
33	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DESCARTÁVEL 5ML: TAMPA TIPO FLECHA COM ENCAIXE POR PRESSÃO. MOLDADA EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	3	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
34	FRASCO TIPO EPPENDORF 1,5ML PLÁSTICO: MICROTUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, TAMPA COM TRAVA FUNDO CÔMICO, VOLUME 1,5ML. CAIXA COM 500 UNIDADES	1	3	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
35	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X 0,70MM: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	100	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
36	DETERGENTE ANIÔNICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA/PLÁSTICO. DETERGENTE CONCENTRADO COM AMONÍACO, NO RÓTILO DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE MODO DE USO E CUIDADOS, VALIDADE E LOTE. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	15	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
37	TUBO CÔMICO TIPO FALCON GRADUADO DE PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMPA COM ROSCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1	3	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
38	CÁLICE GRADUADO PARA SEDIMENTAÇÃO DE EPF: MATERIAL EM PLÁSTICO, VOLUME DE 10ML A 250ML. VALOR POR UNIDADE	1	5	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
39	LUGOL FORTE 2% PARA EPF: SOLUÇÃO DE IODO 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML. VALIDADE 24 MESES	1	2	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
40	ÓLEO PARA IMERSÃO MICROSCOPIA: FRASCO DE 100ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
41	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ( PSOF ) - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMÁTICO.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
42	SORO ANTI A - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10ML	1	8	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
43	SORO ANTI B - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10 ML	1	8	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
44	SORO ANTI D - (ANTI - RH) MONOCLONAL	1	8	<input type="checkbox"/> SIM		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

	IGG E IGM COMBINADOS - FRASCO DE 10 ML			( ) NÃO		
--	--	--	--	---------	--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

Empresa



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**ANEXO III**

**ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 69/2018.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Material Laboratorial para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA) : USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1	60		
2	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SEM ANTICOAGULANTE (TAMPA VERMELHA) - VOLUME: 5 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	1	80		
3	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 70 ml, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.	1	1500		
4	FRASCO COLETOR PARA URINA - COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80 ml COM TAMPA. - TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO	1	3000		
5	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX: USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALOR POR COLETOR.	1	800		
6	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - INFANTIL. ESTÉRIL, DE ALTA ABSORVIÇÃO ANTI- ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	1	10		
7	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - ADULTO - . ESTÉRIL, DE ALTA ABSORVIÇÃO ANTI- ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	1	20		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



7	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL - ADULTO - . ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO ANTI- ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	1	20		
8	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	60		
9	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X6. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	60		
10	TIRA PARA UROANALISE: DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL TIRAS REATIVAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-30°C. Nº REGISTRO ANVISA. FICHA DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE ANÁLISE. PARA DETERMINAÇÃO DE 100 AMOSTRAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	40		
11	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG E IGM - TESTE QUALITATIVO E RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG/IGM) ESPECÍFICOS PARA TOXOPLASMOSE (T. GONDII) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. IMUNOCROMATOGRÁFICO. VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 TESTES	1	15		
12	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO.: TIRAS DE URINA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML. CAIXA COM 50. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	1	30		
13	PONTEIRA PLASTICA TIPO GILSON 0-200UL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	5		
14	PONTEIRA PLASTICA TIPO UNIVERSAL VOLUME 200-1000 UL : PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	5		
15	LAMINULA PARA MICROSCOPIA QUADRADAS TAMANHO 22 mm X 22 mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	1	20		
16	TESTE RÁPIDO PSA: DISPOSITIVO PSA PARA TESTE RÁPIDO SEMI-QUANTITATIVO DO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 20 PLACAS	1	80		
17	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - 20 PLACAS	1	40		
18	TESTE RÁPIDO HCV IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - 20 PLACAS	1	40		
19	TESTE RÁPIDO PARA HIV TIPOS 1 E 2 IMUNOCROMATOGRÁFICO - 20 PLACAS	1	40		
20	KIT VDRL - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CEFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PARA	1	20		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



DETERMINAÇÃO DE 250 TESTES.					
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE EM LATEX FR - METODOLOGIA : AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML. PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS	1	20		
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA EM LATEX PCR .TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 AMOSTRAS.	1	20		
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISONA "O" EM LATEX ASLO - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO REAGENTE LÁTEX: 1 X 2.0 ML .PARA DETERMINAÇÃO DE 50 A 100 DETERMINAÇÕES	1	10		
24	BOBINA TERMOSENSIVEL - BOBINA PAPEL TERMICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21N (57 mm X 30M).	1	30		
25	KIT DE CORANTES RÁPIDOS PARA HEMATOLOGIA C/ 500 ml - CORANTE PANÓTICO PARA A COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. PADRÃO ALTO, BAIXO E NORMAL. VALIDADE/CONSERVAÇÃO 24 MESES / 15° A 30°C APRESENTAÇÃO KIT C/ 3X500 ML	1	20		
26	HEMOLISANTE PARA AUTOMAÇÃO HEMATOLOGIA SOLUÇÃO LISANTE PARA APARELHO SYSMEX KX 21N EMBALAGEM EM FRASCO 500ML	1	15		
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA PARA APARELHO SYSMEX - KX21N. GALÃO 20 LITROS EMBALAGEM FRASCO	1	20		
28	KIT CORANTES PARA COLORAÇÃO GRAM. 4 QUATRO FRASCOS DE 500ML (1CRISTAL VIOLETA, 1 LUGOL, 1 DESCORANTE, 1 FUCSINA) CONJUNTO DE CORANTES PARA BACTERIOLOGIA. VALIDADE / CONSERVAÇÃO 24 MESES. APRESENTAÇÃO 4 X500ML	1	20		
29	KIT DE CONTROLE EM HEMATOLOGIA: KIT DE CONTROLE HEMATOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM TRÊS NÍVEIS (ALTO, BAIXO E NORMAL) PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SYSMEX KX -21).	1	20		
30	LÂMINA BORDA LISA: LÂMINAS PARA MCROSCOPIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	20		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



31	LAMINULA PARA MICROSCOPIA RETANGULARES TAMANHO 24 X 40MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	1	20		
32	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 5ML. MATERIAL POLIESTIRENO. VOLUME:5ML. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	3		
33	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DESCARTÁVEL 5ML: TAMPA TIPO FLECHA COM ENCAIXE POR PRESSÃO. MOLDADA EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	3		
34	FRASCO TIPO EPPENDORF 1,5ML PLASTICO: MICROTUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, TAMPA COM TRAVA FUNDO CÔMICO, VOLUME 1,5ML. CAIXA COM 500 UNIDADES	1	3		
35	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X 0,70MM: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	100		
36	DETERGENTE ANIÔNICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA/PLÁSTICO. DETERGENTE CONCENTRADO COM AMONIACO, NO RÓTILO DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE MODO DE USO E CUIDADOS, VALIDADE E LOTE. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	15		
37	TUBO CÔMICO TIPO FALCON GRADUADO DE PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMPA COM ROSCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1	3		
38	CÁLICE GRADUADO PARA SEDIMENTAÇÃO DE EPF: MATERIAL EM PLÁSTICO, VOLUME DE 10ML A 250ML. VALOR POR UNIDADE	1	5		
39	LUGOL FORTE 2% PARA EPF: SOLUÇÃO DE IODO 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML. VALIDADE 24 MESES	1	2		
40	ÓLEO PARA IMERSÃO MICROSCOPIA: FRASCO DE 100ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3		
41	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ( PSOF ) - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMÁTICO.	1	30		
42	SORO ANTI A - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10ML	1	8		
43	SORO ANTI B - ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA - FRASCO DE 10 ML	1	8		
44	SORO ANTI D - (ANTI - RH) MONOCLONAL IGG E IGM COMBINADOS - FRASCO DE 10 ML	1	8		

## 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

3.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Laboratório Municipal	Rua Coronel Alberto Schmitt, nº 99 no Laboratório Municipal a/c Bioquímica responsável Fernanda.	54 3332-3190

3.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

3.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

3.5 A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na secretaria indicada no item 3.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

4.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

### 5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



5.2 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.3 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.4 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.5 – O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 3, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

6.2 Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços.

6.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atender as especificações da Ata de Registro de Preços.

6.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

6.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais entregues.

6.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

6.9 Fazendo-se necessário a substituição dos materiais a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

6.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

6.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

6.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



7.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

7.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 5 desta Ata de Registro de Preços.

7.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

8.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal Marco Antônio da Costa e fiscal Bioquímica Fernanda Augusta de Lima Barbosa Guterres.

#### 9 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**11.2** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**11.3** – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**11.4** – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.5** – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.6** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**12.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).



**Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020**



12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**13 – DO FORO**

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

**14 – DAS CÓPIAS**

14.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ata mat. Laboratorial.doc/ar



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_, empresa brasileira,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO  
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para  
os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no  
município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 para \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_